



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Vereador Valdecir Rubbo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 91 do Regimento Interno desta casa determina que o **Projeto de Lei nº 34/2011**, de autoria do Vereadora Neilene Luneli Cristófoli, que “DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES À PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NOMEADOS PARA CARGOS DE CONFIANÇA OU COM QUALQUER OUTRO VÍNCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (COM EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2014) será arquivado.

Bento Gonçalves, 17 de fevereiro de 2014.

Vereador Valdecir Rubbo
Presidente